



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: Ata de Registro de Preços, para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE (Exercício 2025), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ:46.168.650/0001-41**, situada na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Nivan Borba, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrito no **CPF/MF xxx.410.xxx-53**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do outro lado, a empresa **ART LIMP LTDA**, com sede na R JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS, nº62, Bairro BAIRRO NOVO, Cidade CARPINA, CEP- 55.819-745, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **39.862.043/0001-11**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar** para os alunos da rede de ensino do Município de Aliança – PE (Exercício 2025), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses.	Kg.	PANELAÇO	3750	R\$ 4,24	R\$ 15.900,00
5	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. Produto embalado em saco plástico de 1 (um) Kg. A embalagem deverá ser em saco de polietileno resistente, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, adequado para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada durante todo período de validade. O produto deverá ser entregue, possuindo prazo de validade mínima de 10 (dez) meses e máximo de até 12 (doze) meses.	Kg.	PANELAÇO	11250	R\$ 4,21	R\$ 47.362,50
6	BATATA INGLESA. Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de	Kg.	IN NATURA	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00

Valmir LOPES



	sujidades, parasitos e larvas. (quilograma)					
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote 400g biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovalado, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária em plástico atóxico que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 400g, data de fabricação, validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Pacote	MAURICEA	7000	R\$ 3,59	R\$ 25.130,00
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Pacote	MAURICEA	9000	R\$ 3,07	R\$ 27.630,00
25	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata/ Tetra Pack de 340 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, sem estofamentos, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	Unidade	XAVANTE	4880	R\$ 1,17	R\$ 5.709,60
36	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (acerola), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Kg.	POMESQUI	4258	R\$ 4,15	R\$ 17.670,70
37	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (goiaba), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Kg.	POMESQUI	4258	R\$ 4,15	R\$ 17.670,70
38	FRUTA - CONCENTRADO, polpa fruta (caju), embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	Kg.	POMESQUI	4258	R\$ 4,15	R\$ 17.670,70
39	IOGURTE, TIPO BEBIDA LÁCTEA sabor morango, industrializado, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1 litro e no mínimo 0,30 mg de ferro a cada porção de 200 ml do produto, constando a identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Litro	NATURAL DA VACA	12000	R\$ 3,29	R\$ 39.480,00
41	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada, embalagem de 500 ml.	Unidade	COCAO	3018	R\$ 3,89	R\$ 11.740,02
49	OVOS DE GALINHA Classe A, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	DA GEMA	1125	R\$ 13,95	R\$ 15.693,75

Valmir Lucas

50	OVOS DE GALINHA Classe A, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades. Cor, odor e sabor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega à unidade requisitante. Produzidos, embalados, rotulados e transportados em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	DA GEMA	3375	R\$ 13,95	R\$ 47.081,25
56	SAL - REFINADO, IODADO, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	Kg.	POTIGUAR	900	R\$ 0,71	R\$ 639,00
TOTAL						R\$ 296.853,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. SEM PARTICIPANTES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Valmir Lugo

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

Valmir Hugo

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no item 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **Naquibia Dantas Ferreira**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

Valuini Lugo

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.

V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Valmir

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aliança.

Aliança, 25 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA

José Valmir Cardoso de Lucena
Gestor do Fundo Municipal de Educação
GERENCIADOR

Valmir Hugo
José Valmir Cardoso de Lucena
Sec. Municipal de Educação
SE-
Portaria Nº 013-2025

ART LIMP ART LIMP
LTDA:3986 LTDA:39862043000111
2043000111 Eu sou o autor deste documento

ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Suzitávia Aparecida Santos de Moraes
Representante Legal
FORNECEDOR